



## EDITAL Nº 224-2013

### Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 1 (um), por prazo determinado para desempenhar funções de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 3.120/2013, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Lei Federal nº 11.350/2006, e Lei Municipal nº 2585/2009, que dispõe sobre a criação do emprego público para atender ao Programa de Saúde da Família – PSF, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 33/2012, para as áreas elencadas abaixo e especificadas no anexo I do presente Edital:

Área 4	Bairro Planalto	Nº de Agentes 01
--------	-----------------	---------------------

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 1485/2013.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site [www.serafinacorrea.rs.gov.br](http://www.serafinacorrea.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

**1.5** A contratação será pelo prazo determinado de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período, e se regerá pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório elaborada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

**1.6.1** A reunião que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo.

**1.7** As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.



**Genéricas:** Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor da saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

**2.2** A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio. O contratado sujeitar-se-á a realizar trabalho em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o salário correspondente ao valor de R\$ 887,54 (oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1** Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos na Lei Municipal nº 2585/2009.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os regidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e pelo Decreto-Lei nº 5452 de 01-05-43, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Avenida 25 de Julho, 202, Centro Administrativo Municipal, no período de 13 a 25 de novembro de 2013, no horário das 8h30min às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** Taxa de inscrição com direito a cópia do edital, no valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais).

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos comprobatórios:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada. Anexo IV.

**4.1.2** Ter idade mínima 18 anos completos.

**4.1.3** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte;



Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.4** Cópia do CPF;

**4.1.5** Alvará de Folha Corrida, obtido pelo site [www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br);

**4.1.6** Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

**4.1.7** Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;

**4.1.8** Comprovante de residência na micro área em que atuar;

**4.1.9** Prova de quitação das obrigações militares (masculino);

**4.1.10** Título de Eleitor e comprovante da última votação ou prova de quitação eleitoral obtida junto ao site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br).

**4.1.11** Comprovante de conclusão de Ensino Fundamental, exceto aqueles que exerciam a função de Agente Comunitário de Saúde em 06-10-2006, conforme § 1º do artigo 6, da Lei Federal nº 11.350, 05-10-2006.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6. PROVAS OBJETIVAS**

**6.1** A prova objetiva será composta de vinte questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

**6.1.1** O conteúdo programático está relacionado no anexo II do presente edital.

**6.2** A todas as questões corretas serão atribuídos cinco pontos, de modo que a prova totalizará cem pontos.

**6.2.1** A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.

**6.3** Cada questão conterà cinco opções de resposta e somente uma será considerada correta.

**6.4** A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.



**6.4.1** Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

**6.4.2** As provas contereão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.

## **7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**7.1** As provas objetivas serão realizadas no dia 03 de dezembro do ano de 2013, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Leonora Marchioro Bellenzier, sito a Rua Minuano, nº 135, Bairro Gramadinho, com início às 9 horas e término às 12 horas horas.

**7.2** Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação da prova com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

**7.2.1** Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação da prova no horário definido no item 7.1 serão excluídos do certame.

**7.2.2** O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

**7.2.3** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

**7.3** No horário definido para início da prova, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

**7.4** Distribuída a prova, inicialmente os candidatos conferirão a presença das vinte questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, **exclusivamente no canhoto destacável**, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

**7.5** O caderno de prova deverá ser preenchido pelo candidato mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

**7.5.1** Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

**7.5.2** Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

**7.5.3** Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

**7.6** O candidato que se retirar do local de prova não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

**7.7** Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

**7.8** Será retirado do local da prova e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

**7.8.1** apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo simplificado ou com os outros candidatos;

**7.8.2** durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por



escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

**7.8.3** durante a realização da prova estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

**7.9** Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

**7.9.1** Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

**7.10** No horário aprazado para o encerramento da prova, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

**7.11** Durante a realização da prova, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

## **8. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**8.1** No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

**8.2** A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

**8.3** Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

**8.4** Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame.

**8.5** Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **9. RECURSOS**

**9.1** Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**9.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**9.1.2** Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**9.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**9.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**10.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.





**10.1.2** Sorteio em ato público.

**10.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**10.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será(ão) convocado(s) o(s) primeiro(s) colocado(s), para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**12.1.1** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**12.1.2** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município ou cópia da Declaração do IRPF, já apresentada nos termos da legislação vigente.

**12.1.3.** Apresentação de carteira de vacinação de filhos menores de 5 anos.

**12.1.4.** Comprovação de residir na área da comunidade em que atuar.

**12.1.5.** Comprovação de conclusão com aproveitamento de curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde.

**12.1.6.** Outros documentos que a Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa julgar necessário.

**12.2** A convocação do(s) candidato(s) classificado(s) será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site [www.serafinacorrea.rs.gov.br](http://www.serafinacorrea.rs.gov.br).

**12.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**12.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**12.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 180 dias, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**12.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**12.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.



### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**13.3** O contrato de trabalho temporário será formalizado mediante termo próprio, em conformidade com o presente edital, nos termos da legislação vigente da Consolidação das Leis do Trabalho.

**13.4** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.5** Fazem parte integrante deste Edital: I – Especificações das Áreas; II – Conteúdo programático; III- Cronograma de Processo Seletivo Simplificado; IV - Ficha de Inscrição.

**13.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de novembro de 2013.

Ademir Antônio Presotto  
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica  
OAB-RS

Registre-se e Publique-se  
Serafina Corrêa, 11/11/2013

Secretário de Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Serafina Corrêa, no período de 11.11 a 25.11.2013

Publicado no site [www.serafinacorrea.rs.gov.br](http://www.serafinacorrea.rs.gov.br) a partir de 11.11.2013



**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DAS ÁREAS**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA – RS</b> <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>ÁREA 04 – UBS PLANALTO</b>			
<b>Microárea</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nº Famílias</b>	<b>Nº Pessoas</b>
<b>Microárea</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nº Famílias</b>	<b>Nº Pessoas</b>
<b>01</b>	<p>Via Venezia à esquerda do terreno baldio até número 1630, à direita do número 1465 até área verde.</p> <p>Av. Padre Luiggi Salvucci à esquerda do número 1469 até terreno baldio, à direita do número 10 até 1360.</p> <p>Rua Luiggi André Soccol à esquerda do número 20 até o 50. à direita terrenos baldios.</p> <p>Rua Bruno Marroco à esquerda do número 10 até o 40, à direita do número 15 ao 45.</p> <p>Rua Balduíno Maccari à esquerda do número 6 até o 36, à direita do número 15 ao 45.</p> <p>Rua Pascoal Alban à esquerda do número 6 até o 56, à direita do número 7 até o 61.</p> <p>Rua Pedro Soccol à esquerda do número 1350 até o 1510, à direita do número 1431 até o 1511.</p> <p>Via Piave à esquerda do número 1333 até o 1421, à direita do número 80 até o 1363.</p> <p>Via Monza à esquerda do número 1421 até residência não numerada, à direita área verde.</p> <p>Via Camargo Corrêa à esquerda da RS-129 até o número 2140, à direita do número 60 até o 1750.</p> <p>Rua Ângela Rosseto à esquerda do número 800 até o 1888, à direita área verde.</p> <p>Loteamento De Bastiani: projeção 40 lotes.</p>	124	403
<b>02</b>	<p>Rua Ipiranga à esquerda do número 1276 até o 1600, à direita do número 1199 até o 1761.</p> <p>Via Milano à esquerda do número 12 até o 144, à direita do número 11 até o 1465.</p> <p>Rua Dal Bosco à esquerda Escola Estadual Geny Pinto Cadore, à direita casa número 1100.</p> <p>Rua Eli José De Césaró à esquerda do número 28 até o 1080, à direita inicia no número 337 até o 409.</p> <p>Loteamento Gheller: 70 lotes.</p> <p>Loteamento Presotto: previsão 40 lotes.</p>	120	386





<p><b>03</b></p>	<p>Rua Ipiranga à esquerda do número 458 até 938, à direita do terreno baldio até o número 945.  Rua Dolomiti à esquerda do terreno baldio até o número 730, à direita do número 295 até terreno baldio.  Rua Parma à esquerda do número 724 até 735, à direita do número 287 até o 405.  Via Nápoli à esquerda do número 538 até o 800, à direita inicia no número 513 até o 803.  Loteamento Calgaro:  Rua Roberto Chiatola à esquerda do terreno baldio até o número 1152, à direita 13 terrenos baldios.  Rua Domingos Calza à esquerda do terreno baldio até o número 1062, à direita do terreno baldio até o número 2073.  Rua Fenino Calgaro à esquerda 5 terrenos baldios, à direita área verde.  Rua 3 à esquerda 3 terrenos baldios, à direita 3 terrenos baldios.</p>	<p>112</p>	<p>361</p>
<p><b>04</b></p>	<p>Cidade:  Rua Ipiranga à esquerda do sítio do Sr. Ademir Presotto até o número 459, à direita do número 14 até 186.  Interior:  Comunidade São Paulo.  Comunidade Nossa Senhora Saúde</p>	<p>104</p>	<p>372</p>
<p><b>Total</b></p>	<p>Bairro Planalto + Interior</p>	<p>460</p>	<p>1522</p>



## **ANEXO II**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### Português

Leitura e compreensão de textos; pontuação; acentuação gráfica; ortografia.

#### Matemática:

Operações(adição/subtração/multiplicação/divisão); teoria dos números: pares/ímpares/múltiplos/divisores/primos/compostos); regra de três simples.

#### 3. Conhecimentos específicos:

Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 7º a 14, 19 a 32, 86 a 89; Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família-PSF; aleitamento materno; calendário de vacinação; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Estatuto do Idoso – Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003; Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde-SUS; noções de hipertensão e diabetes; normas e diretrizes do programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS.



### **ANEXO III**

#### **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

##### **I - Provas**

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	13 dias	13 a 25/11/2013
Publicação dos Inscritos	1 dia	26/11/2013
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	27/11/2013
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	28/11/2013
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	29/11/2013
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	02/12/2013
Aplicação das provas	1 dia	03/12/2013
Correção das provas	1 dia	04/12/2013
Publicação do resultado preliminar	1 dia	05/12/2013
Recurso	1 dia	06/12/2013
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	09/12/2013
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	10/12/2013
Publicação do resultado final do processo seletivo	1 dia	13/12/2013
TOTAL	25 dias	



## **ANEXO IV**

### **FICHA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 224-2013**

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**INSCRIÇÃO Nº .....**

**NOME DO CANDIDATO:.....**

#### **DOCUMENTOS APRESENTADOS:**

Ter idade mínima 18 anos completos.

Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

Cópia do CPF;

Alvará de Folha Corrida, obtido pelo site [www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br);

Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;

Comprovante de residência na micro área em que atuar;

Prova de quitação das obrigações militares (masculino);

Título de Eleitor e comprovante da última votação ou prova de quitação eleitoral obtida junto ao site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br).

Comprovante de conclusão de Ensino Fundamental, exceto aqueles que exerciam a função de Agente Comunitário de Saúde em 06-10-2006, conforme § 1º do artigo 6, da Lei Federal nº 11.350, 05-10-2006.

DECLARO para os devidos fins que as informações e documentos acima elencados são verdadeiros, bem como que tenho ciência das normas que regulamentam o presente Edital e assumo o compromisso tácito de aceitar todas as condições estabelecidas.

Serafina Corrêa, RS,.....

**Responsável pela inscrição**

**Candidato**